



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Henrique Pereira Donato, 90 Centro	77 3451-4300	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 1.194 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

RESPOSTA AO RECURSO

- RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO:030-23PE-FMS PREGÃO ELETRÔNICO: 030-23PE-FMS OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APARELHAMENTO (MÉDICO HOSPITALAR E DE INFORMÁTICA) DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI, POLIMEG E 1º CENTRO DE SAÚDE DEPUTADO GERCINO COELHO, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 1915.
- RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO:030-23PE-FMS PREGÃO ELETRÔNICO: 030-23PE-FMS OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APARELHAMENTO (MÉDICO HOSPITALAR E DE INFORMÁTICA) DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI, POLIMEG E 1º CENTRO DE SAÚDE DEPUTADO GERCINO COELHO, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 1915.
- RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO:030-23PE-MS PREGÃO ELETRÔNICO: 030-23PE-FMS OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APARELHAMENTO (MÉDICO HOSPITALAR E DE INFORMÁTICA) DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI, POLIMEG E 1º CENTRO DE SAÚDE DEPUTADO GERCINO COELHO, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 1915.

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095-23PE-PMG - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEICULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SEGMENTOS I E II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085-23PE-PMG REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PVC E PLACAS DE GESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001-24SRP-FME - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 090-23PE-PMG - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE KIT PERSONALIZADO COM SUBLIMAÇÃO PARA JORNADA PEDAGÓGICA 2024 DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002-24SRP-FME - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 091-23PE-PMG - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LIVROS PRODUZIDOS POR ALUNOS E PROFESSORES DAS UNIDADES ESCOLARES

DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI

CONTRATAÇÃO DIRETA

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO 001-21CR-CH-FMS
- HOMOLOGAÇÃO 001-23CR-BH-FMS CLINICA ORTOPEDICA E FISIOTERAPICA LTDA
- HOMOLOGAÇÃO 001-23CR-BI-FMS MARCO AURELIO - SERVIÇOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA
- HOMOLOGAÇÃO 001-23CR-BJ-FMS MEDPULMONAR SERVIÇOS MEDICOS LTDA
- HOMOLOGAÇÃO 001-23CR-BK-FM SSÃO MARCOS & AGOSTINHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
- HOMOLOGAÇÃO 001-23CR-BL-FMS CONSULTORIO MEDICO LILIANE DE OLIVEIRA & CIA LTDA
- HOMOLOGAÇÃO 001-23CR-BM-FMS MMC SERVIÇOS MEDICOS LTDA
- HOMOLOGAÇÃO 002-21CR-EG-FMS
- HOMOLOGAÇÃO 002-21CR-EH-FMS
- HOMOLOGAÇÃO 002-23CR-D-FMS SALLES FERNANDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
- HOMOLOGAÇÃO 002-23CR-E-FMS SALLES FERNANDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
- HOMOLOGAÇÃO 002-23CR-F-FMS CENTRO MEDICO IPANEMA LTDA
- HOMOLOGAÇÃO 002-23CR-G-FMS CONSULTORIO MEDICO LILIANE DE OLIVEIRA & CIA LTDA
- HOMOLOGAÇÃO 002-23CR-H-FMS ENDOCENTER CENTRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CONTRATOS

- RESUMO CONTRATUAL 001-21CR-CH-FMS MODELO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
- RESUMO CONTRATUAL 001-23CR-BH-FMS
- RESUMO CONTRATUAL 001-23CR-BI-FMS
- RESUMO CONTRATUAL 001-23CR-BJ-FMS
- RESUMO CONTRATUAL 001-23CR-BK-FMS
- RESUMO CONTRATUAL 001-23CR-BL-FMS
- RESUMO CONTRATUAL 001-23CR-BM-FMS
- RESUMO CONTRATUAL 002-21CR-EG-FMS
- RESUMO CONTRATUAL 002-21CR-EH-FMS
- RESUMO CONTRATUAL 002-23CR-D-FMS
- RESUMO CONTRATUAL 002-23CR-E-FMS
- RESUMO CONTRATUAL 002-23CR-F-FMS
- RESUMO CONTRATUAL 002-23CR-G-FMS

- RESUMO CONTRATUAL 002-23CR-H-FMS

EDITAIS

- EDITAL N 01 DE 31 DE JANEIRO DE 2024 - CONVOCAÇÃO PARA O FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO NO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL CGFMHIS GESTÃO 2024-2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1194, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **GEANE SILVA NASCIMENTO DA COSTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, do dia **15/01/2024** a **13/02/2024** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 17 DE novembro DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 20/11/2023, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0013266** e o código CRC **A87C3168**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO****PROCESSO LICITATÓRIO:** 030-23PE-FMS**PREGÃO ELETRÔNICO:** 030-23PE-FMS**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APARELHAMENTO (MÉDICO HOSPITALAR E DE INFORMÁTICA) DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI, POLIMEG E 1º CENTRO DE SAÚDE DEPUTADO GERCINO COELHO, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 1915.**RECORRENTE:** NORDESTE MEDICAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**RECORRIDA:** PROLIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.**I – PRELIMINARES**

Trata-se de recurso administrativo interposto pela licitante **NORDESTE MEDICAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, contra decisão que declarou a **PROLIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, ora Recorrida, vencedora do LOTE n° 05 do certame pelos fatos e fundamentos aduzidos em suas razões, constantes nos autos do Processo Licitatório n° 030-23PE-FMS.

II – DA TEMPESTIVIDADE

A interposição de Recurso Administrativo pela Recorrente **NORDESTE MEDICAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** está em conformidade com os requisitos de Admissibilidade, Legitimidade da Parte, Tempestividade, Interesse Recursal e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



Forma, dispostos nos subitens 11.1 e 11.2 do presente instrumento convocatório.

III – RAZÕES DO RECURSO

Em sua peça recursal, a recorrente, em apertada síntese, relata que não procede a habilitação da empresa que foi declarada vencedora, PROLIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, vez que o aparelho de anestesia + monitor multiparametrico ofertado pela mesma, está em desacordo com as exigências técnicas necessárias contidas no edital, conforme argumentado em suas razões recursais. Ao final, requereu que a comissão de licitação anule a decisão que declarou a empresa vencedora do lote 05 e na hipótese de não acatar, subir o processo para decisão da Autoridade Superior.

IV – DA ANÁLISE DO PREGOEIRO

Dos fatos e fundamentos trazidos ao recurso ora enfrentado, observo com zelo cada linha, revendo todos os passos do processo referente ao Pregão Eletrônico n° 030-23PE-FMS, neste ponto, passo a análise.

Ao classificar a empresa PROLIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, foram consideradas as exigências contidas no edital, uma vez que o instrumento convocatório solicitava amostra dos itens.

Dessa forma, todo o processo foi analisado em conjunto com a equipe de apoio, verificando que a documentação de habilitação estava em conformidade com o exigido. Posteriormente, o processo foi encaminhado à equipe de amostra, nomeada por meio da **Portaria 058 de 01 de dezembro de 2023**, composta pela Presidente Adryana de Freitas Soares

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



Nascimento e pelos Membros José Almeida Santos e Vagner Luís Araújo Santos Neves, os quais possuem capacidade técnica para analisar o descritivo da proposta e as respectivas amostras.

Após a aprovação da equipe de amostra, na qual indicou que a empresa atende todas as especificações solicitadas e descritas no termo de referência. Sendo **APROVADA** a amostra do item 05 (aparelho de anestesia) a PROLIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA foi declarada vencedora.

V- MÉRITO

Passando à análise do mérito, inicialmente é preciso registrar que esta licitação tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º:

“(...) garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

Os princípios fundamentais da administração pública, aplicados ao pregão eletrônico, são regidos por diretrizes que buscam assegurar a eficiência, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e economicidade nos processos de contratação pública. O pregão eletrônico, como modalidade de licitação, é uma ferramenta que visa aprimorar a competitividade, a transparência e a eficiência nas aquisições de bens e serviços pelo setor público.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



Prezando pelos ditames legais, não há o que se questionar sobre a legalidade do processo, vez que foi todo instruído por este Pregoeiro e pela comissão, e em posterior enviado para equipe de amostra para julgamento e após declarado vencedor.

No contexto de licitações, a avaliação de amostras torna-se uma etapa crucial para a seleção de fornecedores e garantia da qualidade dos bens ou serviços a serem adquiridos pela administração pública. A competência da equipe responsável pela análise das amostras é fundamental para assegurar um processo transparente, justo e em conformidade com as normas estabelecidas. Aqui estão alguns pontos importantes a serem considerados:

- **Conhecimento Técnico Específico:**

A equipe responsável pela análise de amostras deve possuir conhecimento técnico específico relacionado aos produtos ou serviços licitados. Isso envolve a compreensão das características essenciais, normas técnicas aplicáveis e requisitos de desempenho.

- **Imparcialidade e Independência:**

É crucial que a equipe seja imparcial e independente, evitando qualquer vínculo que possa comprometer a objetividade na avaliação das amostras. Isso inclui evitar relações pessoais ou comerciais que possam influenciar negativamente o processo de seleção.

- **Transparência no Procedimento:**

A equipe deve conduzir o processo de análise de amostras de forma transparente, documentando cada etapa de forma clara e detalhada. A transparência é essencial para assegurar a prestação de contas e a confiança no resultado final.

Em suma, a competência da equipe de amostras desempenha um papel crucial na eficácia e na integridade do processo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



licitatório. Ao garantir a especialização técnica, imparcialidade, transparência e conformidade com os critérios estabelecidos, a equipe contribui para a seleção de fornecedores que atendam plenamente às necessidades da administração pública, assegurando a qualidade dos produtos ou serviços contratados.

Deste modo, A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.

Assim, aceitar o questionamento da recorrente, estaria incorrendo em excesso de formalismo, vez que a amostra apresentada através de prospecto, atende o solicitado em edital, conforme certifica a comissão competente para tal julgamento, não infligindo qualquer princípio ou trazendo prejuízo para a administração pública.

O excesso de formalismo na administração pública é uma preocupação que tem sido objeto de debates e críticas, pois pode impactar negativamente a eficiência, a celeridade e a eficácia dos processos administrativos. Quando se fala em excesso de formalismo, refere-se à rigidez desnecessária nas exigências de procedimentos burocráticos e na observância estrita de formalidades, muitas vezes em detrimento da agilidade e da efetividade na prestação de serviços públicos.

É importante ressaltar que a busca por eficiência e desburocratização não significa abrir mão de controles e procedimentos necessários para garantir a legalidade e a transparência. O objetivo é encontrar um equilíbrio que permita à administração pública ser ágil e eficaz, sem

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



comprometer os princípios fundamentais da boa governança e da responsabilidade fiscal. A simplificação de processos, a adoção de tecnologias e a revisão de normas excessivamente complexas são algumas das estratégias que podem contribuir para mitigar o problema do excesso de formalismo na administração pública.

VI – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, mantendo a licitude em respeito as razões expostas no presente instrumento, conhecemos do Recurso Administrativo apresentado pela empresa **NORDESTE MEDICAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, negando-lhe provimento quanto ao mérito, procedendo-se com a confirmação do resultado de julgamento de proposta e de habilitação para o item 05 em favor da Recorrida PROLIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, empresa regularmente inscrita no CNPJ n.º 66.783.630/0002-79. Encaminho a presente decisão deste pregoeiro para análise e julgamento do Ilmo. Sr. Prefeito Arnaldo Pereira de Azevedo, do Município de Guanambi/BA.

Guanambi/BA, 31 de janeiro de 2024.

Maurício Gomes Costa
Pregoeiro Oficial

Gustavo Igor Silva Montalvão
Assessor Jurídico
OAB/BA n.º.62.880

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO****PROCESSO LICITATÓRIO:** 030-23PE-FMS**PREGÃO ELETRÔNICO:** 030-23PE-FMS**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APARELHAMENTO (MÉDICO HOSPITALAR E DE INFORMÁTICA) DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI, POLIMEG E 1º CENTRO DE SAÚDE DEPUTADO GERCINO COELHO, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 1915.**RECORRENTE:** VMI TECNOLOGIA LTDA.**RECORRIDA:** LOCALMED COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**I – PRELIMINARES**

Trata-se de recurso administrativo interposto pela licitante **VMI TECNOLOGIAS LTDA**, contra decisão que declarou a **LOCALMED COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, ora Recorrida, vencedora do item nº 04 do certame pelos fatos e fundamentos aduzidos em suas razões, constantes nos autos do Processo Licitatório nº 030-23PE-FMS.

II – TEMPESTIVIDADE

A interposição de Recurso Administrativo pela Recorrente **VMI TECNOLOGIAS LTDA** está em conformidade com os requisitos de Admissibilidade, Legitimidade da Parte, Tempestividade, Interesse Recursal e Forma, disposto nos subitens 11.1 e 11.2 do instrumento convocatório.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**III – RAZÕES DO RECURSO**

Em sua peça recursal, a recorrente, em apertada síntese, relata que não procede a habilitação da empresa que foi declarada vencedora, LOCALMED COMÉRCIO E LOCAÇÃO, vez que o equipamento ofertado pela mesma, está em desacordo com as exigências técnicas necessárias, conforme argumentado em suas razões recursais. Ao final, requereu que a comissão de licitação anule a decisão que declarou a empresa vencedora do lote 4 e na hipótese de não acatar, subir o processo para decisão da autoridade superior.

IV – ANÁLISE DO PREGOEIRO

Dos fatos e fundamentos trazidos ao recurso ora enfrentado, observo com zelo cada linha, revendo todos os passos do processo referente ao Pregão Eletrônico nº 030-23PE-FMS, neste ponto, passo a análise. Ao classificar a empresa LOCALMED COMÉRCIO E LOCAÇÃO, foram consideradas as exigências contidas no edital, uma vez que o instrumento convocatório solicitava amostra dos itens. Dessa forma, todo o processo foi analisado em conjunto com a equipe de apoio, verificando que a documentação de habilitação estava em conformidade com o exigido. Posteriormente, o processo foi encaminhado à equipe de amostra, nomeada por meio da Portaria 058 de 01 de dezembro de 2023, composta pela presidente Adryana de Freitas Soares Nascimento e pelos membros José Almeida Santos e Vagner Luís Araújo Santos Neves, os quais possuem capacidade técnica para analisar o descritivo da proposta e as respectivas amostras.

Após a aprovação da equipe de amostra, que indicou que a empresa atende a todas as especificações solicitadas e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



descritas no termo de referência, a LOCALMED COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA foi declarada vencedora.

IV - DAS CONTRARRAZÕES

Instada a se manifestar, a Empresa LOCALMED COMÉRCIO E LOCAÇÃO enviou contrarrazões tempestivamente.

A CONTRARRAZOANTE registra de pronto que confia na lisura, imparcialidade, isonomia e razoabilidade a ser praticada no julgamento pelos Senhores(as) Pregoeiros(as) e Nobre Comissão do certame, evitando assim a apreciação do mérito pelo Poder Judiciário.

Alegou que a CONTRARRAZOANTE participou e foi vencedora do Pregão Eletrônico nº 030-23PE-FMS, cujo objeto do certame é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ARCO CIRÚRGICO) PARA APARELHAMENTO (MÉDICO HOSPITALAR E DE INFORMÁTICA) DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI.

No entanto, a concorrente CONTRARRAZOADA impetrou recurso contra a classificação da CONTRARRAZOANTE sob a alegação, em síntese, de que não atende as exigências editalícias. Tais razões não merecem prosperar, uma vez que não condiz com a realidade. Alegou ainda que na amostra entregou o quanto solicitado em edital, e que tais exigências são excesso de formalidade, pois não há motivos técnicos e jurídicos suficientes para desclassificação da LOCALMED, uma vez que o equipamento ofertado supre exatamente todos os requisitos desejados por esta Comissão.

V - MÉRITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



Passando à análise do mérito, inicialmente é preciso registrar que esta licitação tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º:

“(...) garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

Os princípios fundamentais da administração pública, aplicados ao pregão eletrônico, são regidos por diretrizes que buscam assegurar a eficiência, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e economicidade nos processos de contratação pública. O pregão eletrônico, como modalidade de licitação, é uma ferramenta que visa aprimorar a competitividade, a transparência e a eficiência nas aquisições de bens e serviços pelo setor público.

Prezando pelos ditames legais, não há o que se questionar sobre a legalidade do processo, vez que foi todo instruído por este Pregoeiro e pela comissão, e em posterior enviado para equipe de amostra para julgamento e logo após, declarou vencedor.

No contexto de licitações, a avaliação de amostras torna-se uma etapa crucial para a seleção de fornecedores e garantia da qualidade dos bens ou serviços a serem adquiridos pela administração pública. A competência da equipe responsável pela análise das amostras é fundamental para assegurar um processo transparente, justo e em conformidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



com as normas estabelecidas. Aqui estão alguns pontos importantes a serem considerados:

- **Conhecimento Técnico Específico:**

A equipe responsável pela análise de amostras deve possuir conhecimento técnico específico relacionado aos produtos ou serviços licitados. Isso envolve a compreensão das características essenciais, normas técnicas aplicáveis e requisitos de desempenho.

- **Imparcialidade e Independência:**

É crucial que a equipe seja imparcial e independente, evitando qualquer vínculo que possa comprometer a objetividade na avaliação das amostras. Isso inclui evitar relações pessoais ou comerciais que possam influenciar negativamente o processo de seleção.

- **Transparência no Procedimento:**

A equipe deve conduzir o processo de análise de amostras de forma transparente, documentando cada etapa de forma clara e detalhada. A transparência é essencial para assegurar a prestação de contas e a confiança no resultado final.

Em suma, a competência da equipe de amostras desempenha um papel crucial na eficácia e na integridade do processo licitatório. Ao garantir a especialização técnica, imparcialidade, transparência e conformidade com os critérios estabelecidos, a equipe contribui para a seleção de fornecedores que atendam plenamente às necessidades da administração pública, assegurando a qualidade dos produtos ou serviços contratados.

Deste modo, A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. Com a amostra,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.

Assim, aceitar o questionamento da recorrente, estaria incorrendo em excesso de formalismo, vez que a amostra apresentada através de prospecto, atende o solicitado em edital, não infligindo qualquer princípio ou trazendo prejuízo para a administração pública.

O excesso de formalismo na administração pública é uma preocupação que tem sido objeto de debates e críticas, pois pode impactar negativamente a eficiência, a celeridade e a eficácia dos processos administrativos. Quando se fala em excesso de formalismo, refere-se à rigidez desnecessária nas exigências de procedimentos burocráticos e na observância estrita de formalidades, muitas vezes em detrimento da agilidade e da efetividade na prestação de serviços públicos.

É importante ressaltar que a busca por eficiência e desburocratização não significa abrir mão de controles e procedimentos necessários para garantir a legalidade e a transparência. O objetivo é encontrar um equilíbrio que permita à administração pública ser ágil e eficaz, sem comprometer os princípios fundamentais da boa governança e da responsabilidade fiscal. A simplificação de processos, a adoção de tecnologias e a revisão de normas excessivamente complexas são algumas das estratégias que podem contribuir para mitigar o problema do excesso de formalismo na administração pública.

VIII – CONCLUSÃO

Isto posto, conhecemos do Recurso Administrativo apresentado pela empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA**, negando-lhe

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



provimento quanto ao mérito, procedendo-se com a confirmação do resultado de julgamento de proposta e de habilitação para o item 04 em favor da Recorrida LOCALMED COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, empresa regularmente inscrita no CNPJ nº 12.255.403/0001-60.

Submeta-se a decisão deste Pregoeiro, à apreciação da Autoridade Competente para julgamento do recurso, a fim de manter ou reformar as decisões que não foram revistas.

Sem mais, subscrevo-me.

Guanambi, 31 de janeiro de 2024.

Maurício Gomes Costa
Pregoeiro Oficial

Gustavo Igor Silva Montalvão
Assessor Jurídico
OAB/BA nº. 62.880

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - Guanambi - Bahia

Fone: (77) 3452-4520

saudelicitacoesgbi@gmail.com

**RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO****PROCESSO LICITATÓRIO:** 030-23PE-MS**PREGÃO ELETRÔNICO:** 030-23PE-FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APARELHAMENTO (MÉDICO HOSPITALAR E DE INFORMÁTICA) DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI, POLIMEG E 1º CENTRO DE SAÚDE DEPUTADO GERCINO COELHO, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 1915.

I - PRELIMINARES

Trata-se de recurso administrativo interposto pela licitante **PRIME MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA**, contra decisão deste Pregoeiro que, na condução do Pregão Eletrônico nº 030-23PE-FMS, declarou vencedora a proposta da empresa PRO LIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA para o lote 5 e a EMPRESA MEDICAL SIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICO para o lote 07, pelos fatos e fundamentos aduzidos em suas razões, constante nos autos do Processo Licitatório nº 030-23PE-FMS.

II - TEMPESTIVIDADE

A interposição de Recurso Administrativo pela Recorrente **PRIME MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA** está em conformidade com os requisitos de Admissibilidade, Legitimidade da Parte, Tempestividade, Interesse Recursal e Forma, disposto nos subitens 11.1 e 11.2 do instrumento convocatório.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - Guanambi - Bahia

Fone: (77) 3452-4520

saudelicitacoesgbi@gmail.com

**III – RAZÕES DO RECURSO**

Em sua peça recursal, a recorrente, em apertada síntese, relata que as empresas PRO-LIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA E EMPRESA MEDICAL SIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICO, respectivamente arrematantes para os lotes 05 e 07, foram declaradas vencedoras, porém incorreu em erro da comissão em desclassificar a **PRIME MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA**, já que atende o solicitado em edital quanto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), de modo que não procede as sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ao final, requereu que a comissão de licitação anulasse as decisões que declararam as empresas vencedoras dos receptivos lotes e na hipótese de não acatar, subir o processo para decisão da autoridade superior.

IV – ANÁLISE DO PREGOEIRO

Em caráter introdutório, este Pregoeiro, no cumprimento de suas funções, notadamente previstas no Art. 3º, IV da Lei 10.520/2002, a quem cabe: "...o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação..." (destaque nosso) Nesse mister, deve zelar pela lisura do processo licitatório, apropriando-se dos regramentos normativos, bem como de todo um conjunto de doutrinas e jurisprudências consolidadas, que orientam o pregoeiro na busca da decisão mais acertada, diante de um cenário por vezes, não esperado pela norma, mas amplamente enfrentado pelos operadores do processo licitatório. Desta breve digressão, entendo que todo arcabouço "jus normativo" que sustentam e viabilizam o processo licitatório, possuem

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - Guanambi - Bahia

Fone: (77) 3452-4520

saudelicitacoesgbi@gmail.com



como objetivo precípua, a obtenção da proposta mais vantajosa, como instrumento para que a administração alcance sua finalidade pública. Por óbvio, a prática descortina uma realidade que por vezes coloca o pregoeiro em vias diversas, sem um apontamento claro, seja da norma, seja da jurisprudência ou doutrina, devendo encarar o desafio e trilhar um caminho, esperando ter alcançado êxito no melhor para a administração pública, carregando por vezes as marcas negativas da obscuridade normativa, mas também, contando com o olhar atento de licitantes que mesmo não colhendo vantagem direta no processo, dignam-se em auxiliar o pregoeiro na busca por um processo seguro e adequado aos parâmetros normativos, que por vezes passam despercebidas pelo crivo da autoridade licitante. Dos fatos e fundamentos trazidos ao recurso ora enfrentado, observo com zelo cada linha, revendo todos os passos do processo referente ao Pregão Eletrônico nº 030-23PE-FMS, neste ponto, passo a análise.

Ao desclassificar a empresa PRIME MEDICAL, foi levada em consideração as exigências contidas no subitem 4.5 d) do edital, onde aduz que "não será permitida a participação de empresas: suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com entes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Deste modo, seguindo presando pela lisura do processo licitatório, ao verificar no site próprio do Tribunal de contas da União, (consulta consolidada de pessoas jurídicas), foi observado que constaram registros de suspensão no Governo do Estado da Bahia, não especificando claramente qual órgão estava suspenso, deixando margem para uma interpretação extensiva. Deste modo, foi desclassificado em consonância com o instrumento convocatório.

V – FUNDAMENTOS

Página 01 de 09

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico 030-23PE-FMS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - Guanambi - Bahia

Fone: (77) 3452-4520

saudelicitacoesgbi@gmail.com



A licitação é o procedimento administrativo através do qual a Administração Pública visa selecionar a proposta que melhor atenda suas necessidades. Portanto, o processo licitatório é constituído por uma sucessão de atos administrativos que vinculam tanto os licitantes quanto a própria Administração, de modo a proporcionar, de forma igualitária a todos os interessados, a oportunidade de contratar com o Ente Público.

É oportuno frisar que a licitação é um procedimento documental no qual devem ser observadas apenas as formalidades necessárias e suficientes para garantir a segurança jurídica tanto para o licitante quanto para a Administração Pública, tendo o zelo de habilitar àquelas Empresas que realmente cumpram os requisitos editalícios, e demonstrem condições mínimas de realizar satisfatoriamente a prestação dos serviços a que se propõe.

No tocante às alegações da Requerente, destaca-se que acerca da aplicação de penalidade de suspensão de Licitante com fundamento no inc. III do art. 87 da Lei 8.666/93, há corrente doutrinária que entende que tais penalidades restringem-se apenas às licitações do ente público que as aplicou, ou seja, o efeito é restritivo.

Demonstrando quão controverso é o assunto, outra parte da doutrina admite o efeito extensivo a todos os entes da Administração Pública no caso de declaração de inidoneidade, e o efeito restritivo (aplicação somente pelo ente que impôs a sanção) no caso de suspensão temporária.

Tal corrente entende que o artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 (que versa sobre a suspensão temporária), ao expressar apenas o vocábulo Administração, dá margem interpretação que se refere apenas à pessoa jurídica de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - Guanambi - Bahia

Fone: (77) 3452-4520

saudelicitacoesgbi@gmail.com



direito público que aplicou a sanção (interpretação extraída do artigo 6º, inciso XII, da Lei nº 8.666/93), ao tempo em que o artigo 87, inciso IV, como consta a expressão Administração Pública, faz compreender todos os entes públicos, e não apenas o que determinou o sancionamento (entendimento extraído do artigo 6º, inciso XI, da Lei nº 8.666/93).

Para o Superior Tribunal de Justiça, conforme diversas decisões que podem ser encontradas, traz no sentido que as penalidades administrativas aplicadas se estendem a todos os entes públicos (âmbito nacional) e, por conseguinte, também a sanção prevista na Lei de Improbidade Administrativa de proibição de contratar com o Poder Público. Vejamos:

Administrativo. Mandado de segurança. Licitação. Suspensão temporária. Distinção entre Administração e Administração Pública. Inexistência. Impossibilidade de participação de licitação pública. Legalidade. Lei 8.666/93, art. 87, inc. III. É irrelevante a distinção entre os termos Administração Pública e Administração, por isso que ambas as figuras (suspensão temporária de participar em licitação (inc. III) e declaração de inidoneidade (inc. IV) acarretam ao licitante a não participação em licitações e contratações futuras. A Administração Pública é uma, sendo descentralizadas as suas funções, para melhor atender ao bem comum. A limitação dos efeitos da "suspensão de participação em licitação" não poder ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública. Recurso Especial não conhecido. (STJ, Recurso Especial nº 151567/RJ, rel. Ministro Francisco Peçanha, j. 25/02/2003)

Já para o TCU e para grande parte da doutrina esse dispositivo legal, diferentemente do que ocorre nas sanções de "suspensão" e "declaração de inidoneidade" previstas na Lei n 8.666/93, dispensa debates exaustivos quanto à extensão dos efeitos da penalidade, conforme vejamos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - Guanambi - Bahia

Fone: (77) 3452-4520

saudelicitacoesgbi@gmail.com



A sanção de impedimento para licitar e contratar art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993 produz efeitos apenas em relação ao órgão ou entidade sancionadores, enquanto que aquela prevista no art. 7º da lei 10.520/2002 produz efeitos apenas no âmbito interno do ente federativo que a aplicar. (Acórdão 1003/2015 Plenário, Rei. Min. BENJAMIN ZYMLER, julgado em 29/04/2015.

Não obstante, José dos Santos Carvalho Filho, traz a seguinte discussão:

Questão que tem sido frequentemente discutida reside nos efeitos derivados das sanções de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração (art. 87, III, Estatuto) e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração (art. 87, IV). Há três correntes de pensamento:

Para grande parte dos especialistas, o efeito é restritivo, vale dizer, limita-se ao ente federativo em que a sanção foi aplicada, invocando-se duas razões: 1ª) a autonomia das pessoas da federação; 2ª) ofensa ao princípio da competitividade, previsto no art. 3º, § 1º, I, do Estatuto.

Outra corrente, no entanto, advoga o entendimento de que o efeito sancionatório é restritivo para a suspensão e extensivo para a declaração, ou seja, neste último caso, deve a sanção ser recepcionada por entidade federativa diversa. O argumento tem amparo no fato de que no art. 87, III, o Estatuto alude à Administração – definida no art. 6º, XII, como sendo o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente ao passo que no art. 87, IV, refere-se à Administração Pública – definida no art. 6º, XI, como sendo a administração direta e indireta dos diversos entes federativos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - Guanambi - Bahia

Fone: (77) 3452-4520

saudelicitacoesgbi@gmail.com



Diante da análise dos fatos e entendimentos doutrinários e jurisprudenciais, entende-se que são ferramentas essenciais para interpretar a legislação de licitações, essa análise proporciona uma compreensão mais profunda e atualizada das normas, auxiliando na correta aplicação das regras durante o processo licitatório.

Destarte, a requerente traz posterior ao certame, uma portaria de n.º. 518 de 22 de dezembro de 2023, onde resolveu conceder efeito suspensivo ao recurso administrativo, suspendendo os efeitos da portaria SEAB n.º 043/23, publicada no DOE de 25/02/2023, que aplicou a sanção de suspender o direito de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta. Esta portaria entrou em vigor ainda na fase de análise documental do certame, sendo relevante a apreciação para reforma da decisão.

Neste interim, traz à baila o princípio da autotutela, que é um dos fundamentos do Direito Administrativo que confere à Administração Pública o poder de rever seus próprios atos, anulando aqueles que se mostrarem contrários à lei ou aos princípios que regem a atividade administrativa. Este princípio é essencial para manter a legalidade e a eficiência na gestão pública.

No contexto das licitações, a autotutela permite que o pregoeiro, enquanto representante da Administração Pública, tenha a prerrogativa de reformar suas próprias decisões quando identificar irregularidades ou inconsistências que comprometam a legalidade do processo licitatório. Esse poder de revisão é crucial para assegurar a lisura, transparência e competitividade nas contratações públicas.

Sendo assim, resta clara a possibilidade de a Administração Pública diligenciar e ponderar, no caso concreto, a aplicação dos princípios a que está adstrita.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - Guanambi - Bahia

Fone: (77) 3452-4520

saudelicitacoesgbi@gmail.com



Por todo o exposto, entende-se que a parte recorrente atende as condições impostas no Edital.

VII – CONCLUSÃO

Isto posto, conhecemos do Recurso Administrativo apresentado pela empresa **PRIME MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA**, dando-lhe provimento quanto ao mérito, nos termos da legislação pertinente, retornando o processo nos itens 05 e 07 para ANÁLISE DE AMOSTRA no certame pelos motivos ora expostos.

Guanambi, 30 de janeiro de 2024.

Mauricio Gomes Costa
Pregoeiro oficial

Gustavo Igor Silva Montalvão
Assessor Jurídico
OAB/BA nº. 62.880



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 095-23PE-PMG**

O Pregoeiro do Município de Guanambi-BA no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02 e Art. 10, inciso V do Decreto Municipal nº 121, de 13 de Fevereiro de 2017, em face do Pregão Eletrônico SRP nº 095-23PE-PMG, cujo objeto é o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SEGMENTOS I E II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA”**, declaro adjudicada:

A empresa SOL DOURADO SERVICOS DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, CNPJ nº 11.962.077/0001-69, para os itens abaixo descritos:

TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ZONA RURAL PARA DISTRITO DE MORRINHOS										
ROTA	TIPO VEÍCULO	TURNO	ROTEIRO	KM. DO TRECHO (IDA E VOLTA)	QUANT. DE TURNO	QUANTIDADE E TOTAL	DIAS LETIVOS	QUANTIDADE E (KM TOTAL TRECHO X DIAS LETIVOS) (a)	VALOR R\$ DO KM (b)	VALOR TOTAL R\$ = (a)x(b)
11	Micro	V	Morrinhos/Tamboril/Tabuá Velha/Pajeú de José Fino/Olho da Pedra/Sacouto	34,84	1	34,84	200	6968	R\$ 8,28	R\$ 57.695,04
14	Micro	M/V	Morrinhos/Jurema dos Barbosa/Beira Rio/Olho D'água da Pedra/Salina	37,62	2	75,24	200	15048	R\$ 8,30	R\$ 124.898,40

TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ZONA RURAL PARA DISTRITO DE CERAÍMA										
ROTA	TIPO VEÍCULO	TURNO	ROTEIRO	KM. DO TRECHO (IDA E VOLTA)	QUANT. DE TURNO	QUANTIDADE E TOTAL	DIAS LETIVOS	QUANTIDADE E (KM TOTAL TRECHO X DIAS LETIVOS) (a)	VALOR R\$ DO KM (b)	VALOR TOTAL R\$ = (a)x(b)
16	Micro	M/V	Para Velho/ Laje do Sapato/ Lagoa Danta/Lagoa Nova	51,86	2	103,72	200	20744	R\$ 8,16	R\$ 169.271,04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96**

TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO										
ROTA	TIPO VEÍCULO	TURNO	ROTEIRO	KM. DO TRECHO (IDA E VOLTA)	QUANT. DE TURNOS	QUANTIDADE E TOTAL	DIAS LETIVOS	QUANTIDADE E (KM TOTAL TRECHO X DIAS LETIVOS) (a)	VALOR R\$ DO KM (b)	VALOR TOTAL R\$ = (a)x(b)
19	Micro	V	Morrinhos/Tapera/Felicia/Rio Grande/Invernada/Morrinho Velho	61,52	1	61,52	200	12304	R\$ 7,23	R\$ 88.957,92
21	Van/ Micro	V	Morrinhos/Quadra da Tabua dos Alves/Anacleto/Trevo de Morrinhos	56,34	1	56,34	200	11268	R\$ 7,09	R\$ 79.890,12
25	Van/ Micro	V	Morrinhos/ Beira Rio	30,60	1	30,60	200	6120	R\$ 7,18	R\$ 43.941,60
26	Van/ Micro	V	Morrinhos/Tamboril /Tabua Velha/Pajeú de José Fino/Olho da Pedra/Sacouto	34,84	1	34,84	200	6968	R\$ 7,23	R\$ 50.378,64

Guanambi - Bahia, 31 de janeiro de 2024.

**DUILIO DA SILVA LIMA
Pregoeiro Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: 77 3452 4300

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 085-23PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 254-23-PMG**

O Prefeito do Municipal de Guanambi-BA, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico SRP N.º 085-23PE-PMG cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PVC E PLACAS DE GESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**”.

Da empresa vencedora. **BAHIA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO LTDA** CNPJ n.º **38.235.088/0001-01**, vencedora do lote I, no valor total de **R\$ 2.943.759,00 (DOIS MILHÕES E NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS.)**

Guanambi-Bahia, 30 de janeiro de 2024

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-24SRP-FME
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 090-23PE-PMG**

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº 30.755.320/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr.º ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, RG nº 8806912-55 SSP/BA e CPF nº 795.938.525-49, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 090-23PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE KIT PERSONALIZADO COM SUBLIMAÇÃO PARA JORNADA PEDAGÓGICA 2024 DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA.”**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **VINZ BAGS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.947.435/0001-89, estabelecida na Rua Valter Valois de Oliveira, Loja 12, Andar 01, Sol Nascente, Serrolândia-BA, CEP 44.710-000, detentora do endereço eletrônico vinzbags.licitacao@gmail.com, contato telefônico (71) 8890-1991, através de seu Representante Legal, o Sr.(a) Vinnicius Sampaio Moura Menezes, portador(a) da cédula de identidade nº 1307934935 SSP-BA, e CPF: 043.307.095-11.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT PERSONALIZADO COM SUBLIMAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2024 COMPOSTO POR BOLSA PASTA E CADERNO. BOLSA PASTA EM MATERIAL MESCLA SINTÉTICO DEVE SEGUIR NORMAS DA ABNT NBR 10591: 2008 COM METODOLOGIA E RESULTADOS QUE COMPROVAM A QUALIDADE DO MATERIAL COM	KIT	CGS	750	R\$ 111,67	R\$ 83.752,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96**

<p>GRAMATURA MÍNIMA DE X = 435,07 G/M2 E CV = 3,38% (APRESENTAR LAUDO ACREDITADO NO INMETRO NA PROPOSTA DE PREÇO), TAMANHO (L-A-E) 32 X 38 X 08 CM; CONTENDO TRES COMPARTIMENTO UM MEDINDO 380MM X 320MM X 0,80MM COM ACABAMENTO EM ESPUMA PAC 4MM FORRADA COM TNT BOLSO ESSE COM FECHAMENTO EM ZIPER REFORÇADO N 06 MEDINDO SEGUINDO NORMAS DA ABNT NBR 10591; 2008 COM ANÁLISE QUANTITATIVA MÍNIMA DE GRAMATURA X = 176,11 G/M2 GM CV 2,31% (APRESENTAR LAUDO ACREDITADO NO INMETRO NA PROPOSTA DE PREÇO); MED:0,66 CM CONTENDO 2 CURSORES, O SEGUNDO BOLSO SOBREPOSTO NA PARTE FRONTAL EXTERNA DA BOLSA MED 32 CM X 38 CM, TERCEIRO BOLSO ME 0,20 CM X 0,38 CM COM FECHAMENTO EM ZÍPER N6, BOLSA PASTA COM ACABAMENTO EM VIVO EM TODO O CORPO DA BOLSA NA FRENTE E NAS COSTAS; COM ESTAMPA DA LOGOMARCA DO EVENTO EM SILK OU SUBLIMAÇÃO; CONTENDO DUAS ALÇAS DE MÃO EM FITA POLIPROPILENO 30X03;UMA ALÇA DE OMBRO PRESA EM ATACAMA ULI 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA 187,38 G/M2 METODOLOGIA NBR 10591/08, LIGAMANTO EM TECIDO PLANOS TECIDO MAQUINETADO NBR12996/93 E NBR 12546/17, ESPESSURA</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96**

<p>EM TECIDO ATACAMA 0,28MM X 2,57% NBR 13371/05 COM DENSIDADE DE FIOS 42,5 FIOS/CM E 20,6 FIOS/CM NBR 10588/15 PERMITIDA A VARIAÇÃO +/- 5%, MED: 0,03 X 0,07 CM, SEGUINDO NORMAS DA ABNT NBR 10591:2008 COM GRAMATURA MÍNIMA DE X = 435,07 G/M2 E CV = 3,38% (APRESENTAR LAUDO ACREDITADO NO INMETRO NA PROPOSTA DE PREÇO) COM REGULAGEM 0,30 EM PLÁSTICO REFORÇADO. OS LAUDOS DEVEM SER APRESENTADOS EM NOME DA EMPRESA LICITANTE OU DA FABRICANTE DOS PRODUTOS. CADERNO GRANDE 1 MATÉRIA, CAPA DURA DE PAPEL PARANÁ COM REVESTIMENTO COLORIDO DE PAPEL COCHÊ E PERSONALIZADA COM TEMÁTICA DA JORNADA PEDAGÓGICA 2024, SÍMBOLO DA SEC MUNICIPAL, 100 FOLHAS PAUTADAS GRAMATURA, FORMATO/TAMANHO: 20CM X 28CM, ENCADERNADO NA LATERAL ESQUERDA COM ARAME UERÊ DUPLO E ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS DE 8 MM. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ APENAS DA TEMÁTICA DA JORNADA, AS QUATRO PRIMEIRAS FOLHAS SERÃO EM PAPEL COCHÊ 150GR COM IMPRESSÃO COLORIDA.</p>					
---	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 090-23PE-PMG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 090-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 090-23PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 24/01/2024 e término em 24/01/2025, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.
- 2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 090-23PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.
- 4.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;
- 4.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.
 - 4.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 4.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 4.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 4.1. será contado da data de entrega da referida correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

4.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo para entrega dos produtos efetivamente adquiridos deverá ser de 20 (vinte) dias úteis após recebimento da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao fornecedor contratado que será efetuada por via e-mail ou outro meio hábil.

5.2. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

5.2.1. A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

5.3. O recebimento será feito em duas etapas:

5.3.1. Recebimento provisório:

5.3.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

5.3.2. Recebimento definitivo:

5.3.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

5.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

5.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

6.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 6.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 6.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 6.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 6.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA-OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

- 7.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 7.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 7.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.
- 7.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 7.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 7.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 7.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.
- 7.8. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal da FORNECEDORA devidamente atestada pelo funcionário responsável, nas condições e prazos estabelecidos no contrato e após recebimento definitivo do objeto.
- 7.9. Notificar a FORNECEDORA, por escrito, toda e qualquer irregularidade relacionada com as obrigações contratuais, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias, para solução do problema;

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

- 8.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 8.3. Advertência por escrito;
- 8.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato/Ata de Registro de Preços, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 8.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;
- 8.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 8.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 8.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 8.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

9. CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 090-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
- 9.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- 10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.
- 10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Guanambi-Bahia, 24 de janeiro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi
CONTRATANTE

VINZ BAGS LTDA
CNPJ N° 51.947.435/0001-89
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-24SRP-FME
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 091-23PE-PMG**

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº 30.755.320/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr.º ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, RG nº 8806912-55 SSP/BA e CPF nº 795.938.525-49, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 091-23PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LIVROS PRODUZIDOS POR ALUNOS E PROFESSORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI.”**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **PUBLICOM – PUBLICIDADE LEGAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.752.929/0001-01, estabelecida na rua Gustavo Bezerra, 276 – bloco II – Centro, CEP: 46.430-000, cidade de Guanambi, estado da Bahia, detentora do endereço eletrônico jooliveiragbi@gmail.com, contato telefônico (77) 99962-2252, através de seu Representante Legal, o Sr.(a) Joelson Pereira de Oliveira, portador(a) da cédula de identidade nº 2268280-50 SSP-BA, e CPF: 396.018.895-15.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PAGINAS IMPRESSO PRETA E BRANCO PARA PRODUÇÃO DE LIVROS NO FORMATO 14X21 COM PAPEL PARA O MIOLO DO LIVRO: PÓLEN OU OFFSET 75GR.	UN	333.750	R\$ 0,40	R\$ 133.500,00
02	PAGINAS IMPRESSO COLORIDA PARA PRODUÇÃO DE LIVROS NO FORMATO 14X21 COM PAPEL PARA O MIOLO DO LIVRO: PÓLEN OU OFFSET 75GR.	UN	101.250	R\$ 1,00	R\$ 101.250,00
03	PAPEL DE CAPA TRIPLEEX, FRAMATURA 280 – LAMINADA BRILHO – IMPRESSÃO 4X0 COLORIDA.	UN	2.700	R\$ 2,00	R\$ 5.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96**

04	DIAGRAMAÇÃO: REGISTRO DE ISBN, FICHA CATALOGRÁFICA E RODAPÉ PARA NOME DOS ALUNOS.	UN	18	R\$ 200,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 243.750,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 091-23PE-PMG.
- 2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 091-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 091-23PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 24/01/2024 e término em 24/01/2025, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.
- 2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 091-23PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.
- 4.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;
- 4.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

4.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

4.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 4.1. será contado da data de entrega da referida correção.

4.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo para entrega dos produtos efetivamente adquiridos deverá ser de 20 (vinte) dias úteis após recebimento da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao fornecedor contratado que será efetuada por via e-mail ou outro meio hábil.

5.2. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

5.2.1. A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

5.3. O recebimento será feito em duas etapas:

5.3.1. Recebimento provisório:

5.3.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

5.3.2. Recebimento definitivo:

5.3.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

5.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

5.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 6.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 6.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 6.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 6.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 6.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 6.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA-OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

- 7.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 7.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 7.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.
- 7.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 7.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 7.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 7.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

7.8. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal da FORNECEDORA devidamente atestada pelo funcionário responsável, nas condições e prazos estabelecidos no contrato e após recebimento definitivo do objeto.

7.9. Notificar a FORNECEDORA, por escrito, toda e qualquer irregularidade relacionada com as obrigações contratuais, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias, para solução do problema;

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

8.3. Advertência por escrito;

8.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato/Ata de Registro de Preços, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

8.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

8.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

8.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

8.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

9. CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96**

9.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 091-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 24 de janeiro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi
CONTRATANTE

PUBLICOM – PUBLICIDADE LEGAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ/MF N°48.752.929/0001-01
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



HOMOLOGAÇÃO

Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, do Município de Guanambi-BA no uso de suas atribuições Homologa o Contrato de Credenciamento 001-21CR-CH-FMS, cujo objeto é **MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA no SAMU 192, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.**

Da empresa:

MODELO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 43.162.895/0001-73, estabelecida à Rua do Capinal , nº 500, Bairro Centro, no Município de Malhada de Pedras-BA, no valor de **R\$ 155.109,60 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e nove reais e setenta centavos).**

Guanambi-BA, 31 de janeiro de 2024.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, no uso de suas atribuições, Homologa o Contrato de Credenciamento 001-23CR-BH-FMS, cujo objeto do presente Contrato é de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, nas unidades próprias do município na(s) área(s) de **ORTOPEDIA** no âmbito do Município de Guanambi-BA.

Da empresa:

CLINICA ORTOPEDICA E FISIOTERAPICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.866.756/0001-20, situado à Rua 13 de Maio, nº 170, sala 05 Hosp. Policlínica, Bairro Centro, Guanambi-BA, no valor de **R\$ 25.619,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e dezenove reais)**.

Guanambi-BA, 31 de janeiro de 2024.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, no uso de suas atribuições, Homologa o Contrato de Credenciamento 001-23CR-BI-FMS, cujo objeto do presente Contrato é de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, nas unidades próprias do município na(s) área(s) de **ORTOPEDIA** no âmbito do Município de Guanambi-BA.

Da empresa:

MARCO AURELIO – SERVIÇOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.400.922/0001-06, situado à Rua Dom Pedro II, nº 25, Bairro Centro, Guanambi-BA, no valor de **R\$ 25.619,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e dezenove reais)**.

Guanambi-BA, 31 de janeiro de 2024.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, no uso de suas atribuições, Homologa o Contrato de Credenciamento 001-23CR-BJ-FMS, cujo objeto do presente Contrato é de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, nas unidades próprias do município na(s) área(s) de **PNEUMOLOGIA** no âmbito do Município de Guanambi-BA.

Da empresa:

MEDPULMONAR SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 48.497.626/0001-81, situado à Rua Cassimiro de Abreu, nº 466, letra A, Bairro Centro, Guanambi-BA, no valor de **R\$ 16.396,16 (dezesesseis mil, trezentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos)**.

Guanambi-BA, 31 de janeiro de 2024.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, no uso de suas atribuições, Homologa o Contrato de Credenciamento 001-23CR-BK-FMS, cujo objeto do presente Contrato é de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, nas unidades próprias do município na(s) área(s) de **CIRURGIA GERAL** no âmbito do Município de Guanambi-BA.

Da empresa:

SÃO MARCOS & AGOSTINHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 27.203.362/0001-36, situado à PC. Ananias de Matos, nº 274, Sala 274, Bairro Centro, Urandi-BA, no valor de **R\$ 25.619,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e dezenove reais)**.

Guanambi-BA, 31 de janeiro de 2024.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, no uso de suas atribuições, Homologa o Contrato de Credenciamento 001-23CR-BL-FMS, cujo objeto do presente Contrato é de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, nas unidades próprias do município na(s) área(s) de **PROGRAMA RESPIRA BAHIA** no âmbito do Município de Guanambi-BA.

Da empresa:

CONSULTORIO MEDICO LILIANE DE OLIVEIRA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.026.948/0001-65, situado à Rua Humberto de Campos, nº 149 Térreo, Bairro Centro, Guanambi-BA, no valor de **R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais)**.

Guanambi-BA, 31 de janeiro de 2024.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, no uso de suas atribuições, Homologa o Contrato de Credenciamento 001-23CR-BM-FMS, cujo objeto do presente Contrato é de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, nas unidades próprias do município na(s) área(s) de **GINECOLOGIA** no âmbito do Município de Guanambi-BA.

Da empresa:

MMC SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 19.998.456/0001-10, situado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 192, Bairro Vomita Mel, Guanambi-BA, no valor de **R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais)**.

Guanambi-BA, 31 de janeiro de 2024.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49 do Município de Guanambi-BA no uso de suas atribuições Homologa o Contrato de Credenciamento 002-21CR-EG-FMS, cujo objeto é **MÉDICO PLANTONISTA e MÉDICO PRESCRITOR na UPA 24horas, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.**

Da empresa:

Empresa **KWR SERVIÇOS EM SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 24.097.046/0001-39, estabelecida à AV. Beneval Boa Sorte, nº 73, Bairro Aeroporto Velho, no Município de Guanambi-BA, no valor **R\$ 167.214,85 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e catorze reais e oitenta e cinco centavos).**

Guanambi-BA, 31 de janeiro de 2024.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito Municipal

CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49 do Município de Guanambi-BA no uso de suas atribuições Homologa o Contrato de Credenciamento 002-21CR-EH-FMS, cujo objeto é **MÉDICO PLANTONISTA e MÉDICO PRESCRITOR na UPA 24horas, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.**

Da empresa:

Empresa **RANIERY OLIVEIRA COSTA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.396.268/0001-31, estabelecida à Rua José Fagundes, nº 235 A, Bairro Santo Antônio, no Município de Guanambi-BA, no valor **R\$ 205.638,84 (duzentos e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos).**

Guanambi-BA, 31 de janeiro de 2024.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito Municipal
CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, no uso de suas atribuições, Homologa o Contrato de Credenciamento 002-23CR-D-FMS, cujo objeto do presente Contrato é de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, nas unidades privadas do município na(s) área(s) de **PROCEDIMENTO DE INTERVENÇÃO DA DOR** no âmbito do Município de Guanambi-BA.

Da empresa:

SALLES FERNANDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 04.645.209/0002-44, situado à AV. Presidente Castelo Branco, nº 323, Bairro Aeroporto Velho, Guanambi-BA, no valor de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**.

Guanambi-BA, 31 de janeiro de 2024.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, no uso de suas atribuições, Homologa o Contrato de Credenciamento 002-23CR-E-FMS, cujo objeto do presente Contrato é de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, nas unidades privadas do município na(s) área(s) de **ELETRONEUROMIOGRAFIA PARA MEMBROS** no âmbito do Município de Guanambi-BA.

Da empresa:

SALLES FERNANDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 04.645.209/0002-44, situado à AV. Presidente Castelo Branco, nº 323, Bairro Aeroporto Velho, Guanambi-BA, no valor de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**.

Guanambi-BA, 31 de janeiro de 2024.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, no uso de suas atribuições, Homologa o Contrato de Credenciamento 002-23CR-F-FMS, cujo objeto do presente Contrato é de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, nas unidades privadas do município na(s) área(s) de **DENSITOMETRIA ÓSSEA** no âmbito do Município de Guanambi-BA.

Da empresa:

CENTRO MEDICO IPANEMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.430.075/0001-14, situado à Rua 07 de Setembro, nº 274, Bairro Centro, Guanambi-BA, no valor de **R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**.

Guanambi-BA, 31 de janeiro de 2024.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, no uso de suas atribuições, Homologa o Contrato de Credenciamento 002-23CR-G-FMS, cujo objeto do presente Contrato é de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, nas unidades privadas do município na(s) área(s) de **ESPIROMETRIA** no âmbito do Município de Guanambi-BA.

Da empresa:

CONSULTORIO MEDICO LILIANE DE OLIVEIRA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.026.948/0001-65, situado à Rua Humberto de Campos, nº 149, Térreo, Bairro Centro, Guanambi-BA, no valor de **R\$ 34.164,00 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais)**.

Guanambi-BA, 31 de janeiro de 2024.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, no uso de suas atribuições, Homologa o Contrato de Credenciamento 002-23CR-G-FMS, cujo objeto do presente Contrato é de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, nas unidades privadas do município na(s) área(s) de **GASTROENTEROLOGIA** no âmbito do Município de Guanambi-BA.

Da empresa:

ENDOCENTER CENTRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.371.568/0001-32, situado à PC. Manoel Novais, nº 60, Bairro Centro, Guanambi-BA, no valor de **R\$ 308.733,70** (trezentos e oito mil, setecentos e trinta e três reais e setenta centavos).

Guanambi-BA, 31 de janeiro de 2024.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CREDENCIAMENTO Nº 001-21-CR-FMS
CONTRATO Nº 001-21CR-CH-FMS**

Resumo do objetivo:	Contratação de profissionais da saúde para a realização de serviços médicos nas atividades de <i>MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA</i> no SAMU 192, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.
Modalidade:	CREDENCIAMENTO
Crédito da despesa:	Poder: 2 – PODER EXECUTIVO Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Projeto/Atividade: 10.302.005.2073 – Gestão das Ações do SAMU Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 155.109,60 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e nove reais e setenta centavos).
Vigência do contrato:	31.12.2024
Data do contrato:	31.01.2024.
Contratante:	Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo Prefeito Municipal
Contratado:	MODELO SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 43.162.895/0001-73



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CREDENCIAMENTO Nº 001-23-CR-FMS
CONTRATO Nº 001-23CR-BH-FMS**

Resumo do objetivo:	Constitui o objeto do presente de prestação de serviços de saúde relativos a consulta e procedimentos especializados, na(s) área(s) de ORTOPEDIA, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento n.º 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.
Modalidade:	CREDENCIAMENTO
Crédito da despesa:	Poder: 2 – PODER EXECUTIVO Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 25.619,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e dezenove reais).
Vigência do contrato:	31.12.2024.
Data do contrato:	31.01.2024.
Contratante:	Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo Prefeito Municipal CONTRATANTE
Contratado:	CLINICA ORTOPEDICA E FISIOTERAPICA LTDA CNPJ: 08.866.756/0001-20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CREDENCIAMENTO Nº 001-23-CR-FMS
CONTRATO Nº 001-23CR-BI-FMS**

Resumo do objetivo:	Constitui o objeto do presente de prestação de serviços de saúde relativos a consulta e procedimentos especializados, na(s) área(s) de ORTOPEDIA, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento n.º 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.
Modalidade:	CREDENCIAMENTO
Crédito da despesa:	Poder: 2 – PODER EXECUTIVO Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 25.619,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e dezenove reais).
Vigência do contrato:	31.12.2024.
Data do contrato:	31.01.2024.
Contratante:	Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo Prefeito Municipal CONTRATANTE
Contratado:	MARCO AURELIO – SERVIÇOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA CNPJ: 08.400.922/0001-06



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CREDENCIAMENTO Nº 001-23-CR-FMS
CONTRATO Nº 001-23CR-BJ-FMS**

Resumo do objetivo:	Constitui o objeto do presente de prestação de serviços de saúde relativos a consulta e procedimentos especializados, na(s) área(s) de PNEUMOLOGIA, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento n.º 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.
Modalidade:	CREDENCIAMENTO
Crédito da despesa:	Poder: 2 – PODER EXECUTIVO Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 16.396,16 (dezesesseis mil, trezentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).
Vigência do contrato:	31.12.2024.
Data do contrato:	31.01.2024.
Contratante:	Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo Prefeito Municipal CONTRATANTE
Contratado:	MEDPULMONAR SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 48.497.626/0001-81



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CREDENCIAMENTO N° 001-23-CR-FMS
CONTRATO N° 001-23CR-BK-FMS**

Resumo do objetivo:	Constitui o objeto do presente de prestação de serviços de saúde relativos a consulta e procedimentos especializados, na(s) área(s) de CIRURGIA GERAL , no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento n.º 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.
Modalidade:	CREDENCIAMENTO
Crédito da despesa:	Poder: 2 – PODER EXECUTIVO Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 25.619,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e dezenove reais).
Vigência do contrato:	31.12.2024.
Data do contrato:	31.01.2024.
Contratante:	Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo Prefeito Municipal CONTRATANTE
Contratado:	SÃO MARCOS & AGOSTINHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 27.203.362/0001-36



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CREDENCIAMENTO Nº 001-23-CR-FMS
CONTRATO Nº 001-23CR-BL-FMS**

Resumo do objetivo:	Constitui o objeto do presente de prestação de serviços de saúde relativos a consulta e procedimentos especializados, na(s) área(s) de PROGRAMA RESPIRA BAHIA , no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento n.º 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.
Modalidade:	CREDENCIAMENTO
Crédito da despesa:	Poder: 2 – PODER EXECUTIVO Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).
Vigência do contrato:	31.12.2024.
Data do contrato:	31.01.2024.
Contratante:	Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo Prefeito Municipal CONTRATANTE
Contratado:	CONSULTORIO MEDICO LILIANE DE OLIVEIRA & CIA LTDA CNPJ: 07.026.948/0001-65



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CREDENCIAMENTO Nº 001-23-CR-FMS
CONTRATO Nº 001-23CR-BM-FMS**

Resumo do objetivo:	Constitui o objeto do presente de prestação de serviços de saúde relativos a consulta e procedimentos especializados, na(s) área(s) de GINECOLOGIA, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento n.º 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.
Modalidade:	CREDENCIAMENTO
Crédito da despesa:	Poder: 2 – PODER EXECUTIVO Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 – Gestão das Ações da Atenção Primária Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais).
Vigência do contrato:	31.12.2024.
Data do contrato:	31.01.2024.
Contratante:	Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo Prefeito Municipal CONTRATANTE
Contratado:	MMC SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 19.998.456/0001-10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CREDENCIAMENTO Nº 002-21-CR-FMS
CONTRATO Nº 002-21CR-EG-FMS**

Resumo do objetivo:	MÉDICO PLANTONISTA e MÉDICO PRESCRITOR na UPA 24horas, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.
Modalidade:	CREENCIAMENTO
Crédito da despesa:	Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2045 – Gestão das Ações da UPA Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 167.214,85 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e catorze reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência do contrato:	31.12.2024.
Data do contrato:	31.01.2024.
Contratante:	Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo Prefeito Municipal CONTRATANTE
Contratado:	KWR SERVIÇOS EM SAUDE LTDA CNPJ: 24.097.046/0001-39



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CREDENCIAMENTO Nº 002-21-CR-FMS
CONTRATO Nº 002-21CR-EH-FMS**

Resumo do objetivo:	MÉDICO PLANTONISTA e MÉDICO PRESCRITOR na UPA 24horas, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.
Modalidade:	CREENCIAMENTO
Crédito da despesa:	Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2045 – Gestão das Ações da UPA Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 205.638,84 (duzentos e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência do contrato:	31.12.2024.
Data do contrato:	31.01.2024.
Contratante:	Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo Prefeito Municipal CONTRATANTE
Contratado:	RANIERY OLIVEIRA COSTA E CIA LTDA CNPJ: 36.396.268/0001-31



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CREDENCIAMENTO Nº 002-23-CR-FMS
CONTRATO Nº 002-23CR-D-FMS**

Resumo do objetivo:	Constitui o objeto do presente de prestação de serviços de saúde relativos a consulta e procedimentos especializados, na(s) área(s) de PROCEDIMENTO DE INTERVENÇÃO DA DOR, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento n.º 002-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATADO.
Modalidade:	CREDENCIAMENTO
Crédito da despesa:	Poder: 2 – PODER EXECUTIVO Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).
Vigência do contrato:	31.12.2024 .
Data do contrato:	31.01.2024.
Contratante:	Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo Prefeito Municipal CONTRATANTE
Contratado:	SALLES FERNANDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 04.645.209/0002-44



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CREDENCIAMENTO Nº 002-23-CR-FMS
CONTRATO Nº 002-23CR-E-FMS**

Resumo do objetivo:	Constitui o objeto do presente de prestação de serviços de saúde relativos a consulta e procedimentos especializados, na(s) área(s) de ELETRONEUROMIOGRAFIA PARA MEMBROS , no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento n.º 002-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATADO.
Modalidade:	CREDENCIAMENTO
Crédito da despesa:	Poder: 2 – PODER EXECUTIVO Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
Vigência do contrato:	31.12.2024.
Data do contrato:	31.01.2024.
Contratante:	Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo Prefeito Municipal CONTRATANTE
Contratado:	SALLES FERNANDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 04.645.209/0002-44



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CREDENCIAMENTO Nº 002-23-CR-FMS
CONTRATO Nº 002-23CR-F-FMS**

Resumo do objetivo:	Constitui o objeto do presente de prestação de serviços de saúde relativos a consulta e procedimentos especializados, na(s) área(s) de DENSITOMETRIA ÓSSEA, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento n.º 002-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATADO.
Modalidade:	CREDENCIAMENTO
Crédito da despesa:	Poder: 2 – PODER EXECUTIVO Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
Vigência do contrato:	31.12.2024.
Data do contrato:	31.01.2024.
Contratante:	Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo Prefeito Municipal CONTRATANTE
Contratado:	CENTRO MEDICO IPANEMA LTDA CNPJ: 08.430.075/0001-14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CREDENCIAMENTO N° 002-23-CR-FMS
CONTRATO N° 002-23CR-G-FMS**

Resumo do objetivo:	Constitui o objeto do presente de prestação de serviços de saúde relativos a consulta e procedimentos especializados, na(s) área(s) de ESPIROMETRIA, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento n.º 002-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATADO.
Modalidade:	CREDENCIAMENTO
Crédito da despesa:	Poder: 2 – PODER EXECUTIVO Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
Vigência do contrato:	31.12.2024.
Data do contrato:	31.01.2024.
Contratante:	Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo Prefeito Municipal CONTRATANTE
Contratado:	CONSULTORIO MEDICO LILIANE DE OLIVEIRA & CIA LTDA CNPJ: 07.026.948/0001-65



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CREDENCIAMENTO Nº 002-23-CR-FMS
CONTRATO Nº 002-23CR-H-FMS**

Resumo do objetivo:	Constitui o objeto do presente de prestação de serviços de saúde relativos a consulta e procedimentos especializados, na(s) área(s) de GASTROENTEROLOGIA, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento n.º 002-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATADO.
Modalidade:	CREDENCIAMENTO
Crédito da despesa:	Poder: 2 – PODER EXECUTIVO Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 308.733,70 (trezentos e oito mil, setecentos e trinta e três reais e setenta centavos).
Vigência do contrato:	31.12.2024.
Data do contrato:	31.01.2024.
Contratante:	Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo Prefeito Municipal CONTRATANTE
Contratado:	ENDOCENTER CENTRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 05.371.568/0001-32



Lei Nº 467 DE 04 DE MAIO DE 2011
Av: Joaquim Chaves, 390 Bairro Santo Antônio
CEP 46 430 000 - Guanambi/BA
Fone: 77 3452 - 4600

EDITAL Nº 01, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Convocação para o Fórum de Eleição dos representantes das Associações de Bairro no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, Gestão 2024/2026.

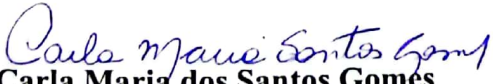
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Municipal nº 467, de 04 de maio de 2011 e o Regimento Interno do CGFMHIS Art. 2º alínea “d”,

CONVOCA:

Art. 1º As Associações de Bairros, para o Fórum de eleição dos representantes da categoria no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, titular e suplente, para a Gestão 2024 a 2026, a ser realizada no dia 05 de março de 2024, a partir das 08h30min, no salão do Centro de Convivência do Idoso Otelino Ferreira Costa, situada à Avenida Joaquim Chaves, 404 A – Bairro Santo Antônio.

Art. 2º Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Assistência Social, telefone (77) 99846-9574 endereço eletrônico assist.melhoriahabitacional@gmail.com.

Guanambi-BA, 31 de janeiro de 2024.


Carla Maria dos Santos Gomes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1066 de 18 de novembro de 2022